

**PARECER CTAI Nº 063/2019-RT**

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da UPAE Arcoverde, correspondente ao período de **abril a junho de 2019**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da UPAE Arcoverde, correspondente ao período de **abril a junho de 2019**.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI) o 2º Relatório Assistencial de Avaliação do presente ano da UPAE Arcoverde, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão nº 005/2014.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o 2º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela UPAE Arcoverde, correspondente ao período de **abril a junho de 2019**.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/2013, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 004/2013, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Arcoverde, no qual se sagrou-se vencedora a **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC)**, que teve a qualificação como OSS renovada por meio da promulgação do **Decreto Estadual nº 46.511, de 19 de setembro de 2018**, cujo processo de renovação encontra-se em andamento. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 005/2014** foi assinado em **3 de março de 2014**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 28 de maio de 2014** pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Em **3 de março de 2018** foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde (OSS) acima aludida, o **7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014 (DOE 26/6/2018)**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, o qual se extinguirá em 2 de março de 2024, data limite do prazo de 10 (dez) anos.

No dia **23 de novembro de 2018**, foi assinado o **8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014 (DOE 5/1/2019)**, cujo objeto era readequar a distribuição entre a primeira consulta, a interconsulta e consulta subsequente, para diminuir a perda primária e redução da taxa de absenteísmo, passando a ter como meta o total de 1.985 consultas (830 primeiras consultas + 1.155, entre interconsultas e retorno) e informou a substituição do representante da Contratante (à ocasião, o Dr. José Iran Costa Júnior, nomeado Secretário de Saúde pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 3/2/2015).

É o que se tinha para relatar.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 005/2014** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade de Saúde, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à entidade gestora.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento dos indicadores de produção para consultas médicas (abril – 85,04%; maio – 97,48%; junho – 93,25%), sessões de reabilitação (131,11%; 147,56%; 132,89%) e consultas não médicas (109,78% em abril, 117,33% em maio e 88,44% no mês de junho), de modo que a Unidade ultrapassou o percentual pactuado de no mínimo 85%.

Quanto a oferta e execução das consultas não médicas que antes se mostravam acima da meta contratual, justificamos, quando da apresentação do 1º Relatório Assistencial Trimestral, que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta.

Diante disto, foi realizado um pertinente estudo de viabilização para repactuação dessas metas, para posterior formalização através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, ao que culminou na elaboração do **8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014 (DOE 5/1/2019)**, cujas alterações constam logo na Cláusula Primeira – Do Objeto, subcláusula 1.1, do contrato em riste.

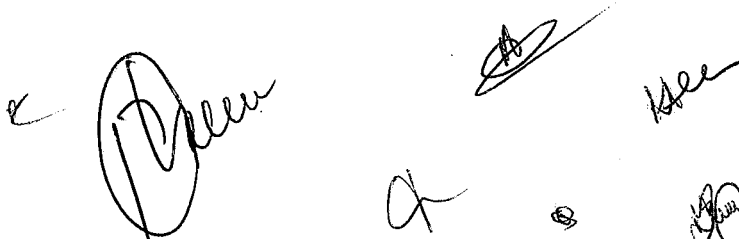
Válido ressaltar que na tentativa de diminuir o absenteísmo e as perdas primárias nas consultas ofertadas pelas UPAsEs, a DGMMAS iniciou um trabalho de orientação sobre matriciamento, envolvendo a unidade e os Municípios de referência, cujo objetivo principal é trabalhar o modelo conceitual das UPAsEs, que são unidades de atenção especializadas do Estado, onde os pacientes são referenciados pela estratégia de saúde da família 100% regulado.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com os Relatórios elaborados pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPAE Arcoverde** cumpriu todas as metas, apresentou projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos; e resolução de no mínimo 80% das Queixas Recebidas, no referido trimestre. Além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários e o gerenciamento clínico.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE Arcoverde** referente ao período de **abril a junho de 2019**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.





SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 27 de setembro de 2019.


Michel Cleber Gomes

Mat. nº 337.518-8


Katiana Alves Moreira

Mat. nº 336.951-0


Thalyta Maryah dos Santos

Mat. nº 362.380-7


Marcos Vinicius Costa

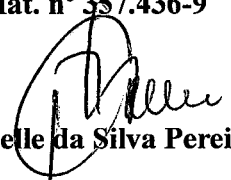
Mat. nº 375.458-8


Andréa Franklin de Carvalho

Mat. nº 244.668-5


Tereza Cristina da Silva

Mat. nº 357.436-9


Michelle da Silva Pereira

Mat. nº 393.136-6

**RELATÓRIO
TRIMESTRAL DE GESTÃO**

Abril a Junho/2019

Unidade PE de Atenção Especializada

UPAE ARCOVERDE

SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	03
3. Gestão do Contratos	04
4. Metodologia	04
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	05
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	07
7. Apontamento de Descontos	07
8. Considerações sobre Relatório Trimestral	08
9. Recomendações	08
10. Anexos	09

1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 005/14, assinado em 03/03/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Arcoverde, no Município de Arcoverde.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de Abril a Junho de 2019, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

2. Perfil do Serviço

A UPAE Arcoverde é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. O setor de internação de curta duração, composto por quatro enfermarias de dois ou três leitos cada, totalizando dez leitos.

Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário dos funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 005/2014, prorrogado em 03/03/2018 até 02/03/2020, limitando sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE ARCOVERDE implantada no município de Arcoverde-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

4. Metodologia

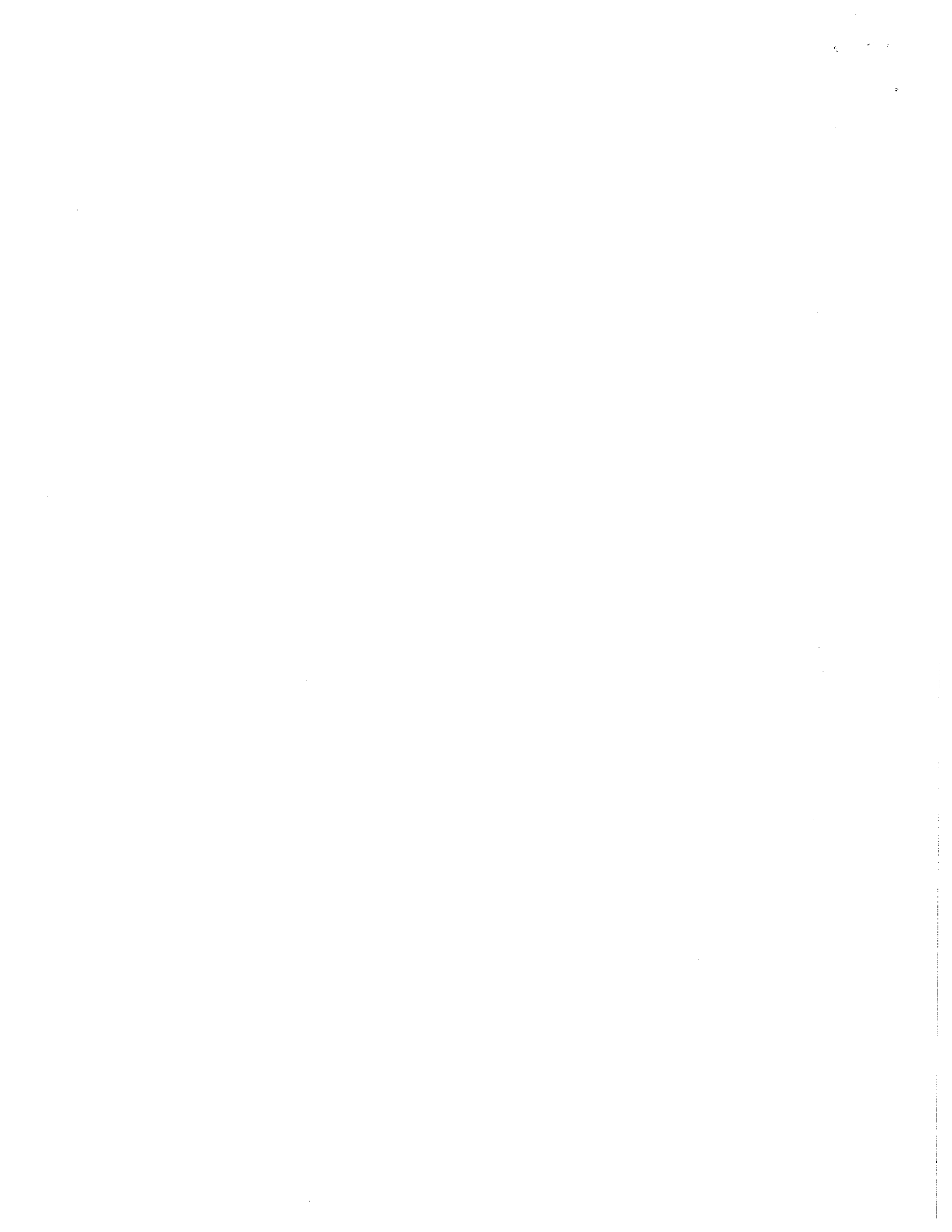
A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da **UPAE Arcoverde**, referente ao período de **Abril a Junho de 2019**, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.



5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

UPAE ARCOVERDE – RESUMO INDICADORES – TRIMESTRE 2019 – ABRIL A JUNHO.							
Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Realizado			% da Meta alcançada no Mês	Status
			Mês	Execução Mensal	Trimestre		
1.1 Produção médica	Produção executada/Meta x 100	1985	Abril	1.688	5.474	85,04	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	1985	Maio	1.935		97,48	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	1985	Junho	1.851		93,25	Meta Cumprida
1.2 Produção não Médica	Produção executada/Meta x 100	450	Abril	494	1.420	109,78	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	450	Maio	528		117,33	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	450	Junho	398		88,44	Meta Cumprida
1.3 Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	450	Abril	590	1.852	131,11	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	450	Maio	664		147,56	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	450	Junho	598		132,89	Meta Cumprida
1.4 SADT	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Abril	3.828	11.526	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Maio	3.971		Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Junho	3.727		Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal



2. Qualidade							
2.1 Agenda	—	Envio da Agenda até o 20º dia do mês	SIM			—	Meta Cumprida
2.2 Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	100,00%	Abril	6547	20124	100	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Maio	7098		100	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Junho	6479		100	Meta Cumprida
2.3 Taxa de glosas no SIA/SUS	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Abril	2	4	0,03	Meta Cumprida
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Maio	2		0,02	Meta Cumprida
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Junho	0		0	Meta Cumprida
2.4 Atenção ao Usuário							
2.4.1 Pesquisa de Satisfação	Pesquisas/total de atendimentos x 100	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Abril	1089	3563	64,51	Meta Cumprida
			Maio	1324		68,42	Meta Cumprida
			Junho	1150		62,13	Meta Cumprida
2.4.2 Resolução de Queixas	Total de resolvidas/queixas recebidas x 100	Resolução de 80% das queixas recebidas	Abril	1	3	100	Meta Cumprida
			Maio	1		100	Meta Cumprida
			Junho	1		100	Meta Cumprida
2.5 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	Abril	678	2318	100	Meta Cumprida
			Maio	871		100	Meta Cumprida
			Junho	769		100	Meta Cumprida
2.6 Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/total de primeiras consultas disponibilizadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Abril	6,26			Meta Cumprida
			Maio	2,72			Meta Cumprida
			Junho	5,3			Meta Cumprida
2.7 Total de Absenteísmo	Total de pacientes faltosos/total de consultas agendadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Abril	7,15			Meta Cumprida
			Maio	8,23			Meta Cumprida
			Junho	8,28			Meta Cumprida
2.8 Índice de Retomo	Total de consultas subsequentes/somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Abril	0,9			Meta Cumprida
			Maio	0,7			Meta Cumprida
			Junho	0,8			Meta Cumprida

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO				Observação
	Sim	Não	Não se aplica	
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	X			No trimestre houve reuniões
Comissão de Ética Médica		X		CFM nº 2.152/2016
Comissão de Óbitos			X	Não cabe
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	X			
As atas de reuniões das comissões foram enviadas	X			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação de ocorrência
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	X			
Núcleo de Segurança do Paciente	X			Implantada 17/11/2017
Serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	X			
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	X			

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente, excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja,

serão avaliados mensalmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da **UPAE ARCOVERDE**, verifica-se, no trimestre em análise, o cumprimento de meta de todos os indicadores de produção e qualidade em todos os meses do 2º Trimestre (Abril a Junho), desse modo não haverá apontamento de descontos.

8. Considerações sobre o Relatório do 2º Trimestre de Abril a Junho de 2019.

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPAE Arcoverde, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. Conforme demonstrado no quadro acima, a unidade cumpriu todas as metas de produção e qualidade neste trimestre;
2. Das comissões, apenas não foi formalizada a comissão de ética – justificada pela resolução CFM nº 2.152/2016, a qual define, em seu art. 3º, que nas instituições com até 30 médicos não haverá obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica;
3. Referente ao SIA/SUS, foi constatado divergência no total de procedimentos, onde a Unidade informou que executou 20.120 e no faturamento consta um total de 20124 procedimentos apresentados, apresentando 04 glosas , representando 0,019% de glosas no trimestre avaliado;

9. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Orientamos a unidade confrontar as divergências encontradas no SIA/SUS com a produção informada mensalmente através da planilha de monitoramento e informar a esta diretoria. Assim como, que a unidade justifique o motivo das glosas e correções necessárias;

2. Recomendamos a unidade não usar as sessões de reabilitação para completar consultas não médicas, ou seja, sessões de reabilitação somente poderão ser computadas como tal, o mesmo ocorrendo para consultas não médicas;

10. Anexos

1. Planilha de Monitoramento (Abril a Junho de 2019)

Recife, 02 de Agosto de 2019

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Natália Oliveira
Natália Oliveira

Coordenadora de Gestão Hospitalar
Matrícula 392.303-7

